

**DESPACHO nº 41/2020****Medidas de adaptação para a conclusão das unidades curriculares de Estágio/Projeto Integrado em Empresa nos diversos ciclos de estudo da ESAD.CR**

O presente despacho revoga o despacho n.º40/2020 de 22 de abril e substitui integralmente o seu conteúdo.

O compromisso com a integração e com o sucesso pessoal e profissional dos estudantes, nos campos das artes, do design e da cultura reflete-se nos planos de estudos dos diversos cursos da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR). As unidades curriculares de Estágio/ Projeto Integrado em Empresa permitem aos estudantes uma aproximação ao contexto profissional, integrado em empresas ou instituições de variados setores de atividade, apoiada pedagogicamente.

A pandemia de COVID-19 e as consequentes medidas de saúde pública inauguraram um período de distanciamento e de incerteza, para os cidadãos e para as empresas e instituições. A capacidade de adaptação a novos regimes de trabalho, designadamente o teletrabalho, varia diferentemente entre setores de atividade.

Atualmente há situações identificadas de estudantes que continuaram os seus Estágio/ Projeto Integrado em Empresa presencialmente ou em teletrabalho, mas também de estudantes que os viram suspensos, alguns com uma perspetiva de retorno e outros sem qualquer horizonte de certeza.

O presente despacho introduz as opções que promovem a melhor alternativa para a conclusão do percurso académico dos estudantes, salvaguardando o contributo que representam para a sua integração na vida ativa.

Assim, considerando:

- o disposto pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que determinou a suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas presenciais;
- o disposto no Despacho n.º99/2020, de 25 de março do Presidente do Politécnico de Leiria, relativo à suspensão temporária de atividades letivas presenciais – adaptação de regime;
- as competências dispostas nos artigos 11.º, 32.º, 34.º e 35.º dos Estatutos da ESAD.CR;
- o Regulamento de Estágios da ESAD.CR, do Politécnico de Leiria, publicado pelo despacho n.º610/2018, 27 de agosto publicado na 2.ª série do Diário da República nº182 de 20 de setembro;
- os contributos e conclusões resultantes da reunião entre Direção e Coordenadores de Curso da ESAD.CR, de 2 de abril;
- a consulta à Associação de Estudantes da ESAD.CR e a Associação Académica das Caldas da Rainha, em reunião de 12 de abril;
- pedida pronúncia aos órgãos competentes;
- a Nota de Esclarecimento da Comissão de Acompanhamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, de 6 de abril;

Enquanto perdurar a suspensão das atividades letivas presenciais na ESAD.CR do Politécnico de Leiria, determino que:

1. Deve atender-se ao estabelecido no nº3, do art.º 3º do Regulamento de Estágios da ESAD.CR, onde se estipula que em casos devidamente fundamentados, a realização do estágio integrado no plano de estudos de qualquer dos ciclos de estudo em funcionamento na ESAD.CR pode decorrer em período não coincidente ou não totalmente coincidente com o semestre curricular indicado, desde que a sua conclusão não inviabilize a publicação da classificação até ao final do mês de dezembro de 2020.

2. Nos casos em que a suspensão do Estágio/ Projeto Integrado em Empresa prejudique o desenvolvimento do percurso académico do estudante, deve, para cada ciclo de estudos, observar-se o seguinte:

**a. Cursos Técnicos superiores profissionais - TeSP**

i) As unidades curriculares (UC) de Estágio dos cursos TeSP que se encontram a decorrer, designadamente em regime de teletrabalho ou através de outras modalidades que salvaguardem a segurança dos estudantes, e aquelas que foram ou venham a ser interrompidas por força do atual contexto, devem ser concluídas pelos estudantes com a realização de um relatório alargado, a articular com o supervisor de estágio e o coordenador do respetivo curso ou pela adaptação dos trabalhos a decorrer nos estágios a outras atividades a desenvolver e que, nas atuais circunstâncias, entendam como equivalentes e comportando um elevado grau de autonomia por parte dos estudantes. A creditação destas atividades deve ser reconhecida pela CCP do respetivo curso

ii) As horas realizadas pelos estudantes na UC de Estágio, em regime de teletrabalho ou através de outras modalidades que não envolvam a presença física dos estudantes nos locais de estágio, contabilizam para o total de horas de contacto nessas UC.

iii) A supervisão do Estágio deverá ser efetuada, pelo docente, a distância e o relatório final deverá ser entregue, pelo estudante, em formato eletrónico.

**b. Cursos de Licenciatura**

i) Deve atribuir-se ao estudante um conjunto de tarefas complementares ou de extensão do relatório, equivalente ao trabalho que o mesmo desenvolveria na entidade onde o seu Estágio/ Projeto Integrado em Empresa foi suspenso observando para o efeito, a finalidade e o princípio de autonomia do Estágio/ Projeto Integrado em Empresa e envolvendo, sempre que possível, a empresa ou instituição de Estágio/ Projeto Integrado em Empresa na elaboração deste plano de adequação.

A alteração do programa de Estágio/ Projeto Integrado em Empresa deve ser aprovada pelo Coordenador de Curso, desde que obtido o acordo prévio do orientador designado pela entidade de estágio.

ii) Os estudantes podem propor a alteração de ramo de Estágio/ Projeto Integrado em Empresa para ramo Projeto Final para aprovação pela coordenação do curso.

**c. Cursos de Mestrado**

No que respeita aos Estágio realizados no âmbito dos cursos de Mestrado:

i) Os Coordenadores de Curso, em articulação com os supervisores dos estudantes e com o seu acordo, devem analisar cada situação e definir um plano que complemente o trabalho de Estágio já realizado, em respeito pelos seus objetivos e com indicação das tarefas a desenvolver ao longo da sua duração. Esta alteração deve ter a aprovação da coordenação do respetivo curso.

ii) Os estudantes podem propor a alteração da opção de Estágio por Dissertação ou Projeto e a designação de orientador, para parecer da coordenação do curso e aprovação por parte do Conselho Técnico-Científico da ESAD.CR.

O presente despacho deve ser divulgado através da página da internet da Escola e enviado por correio eletrónico à Comunidade Académica.

O Diretor,